



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 039, de 18 de maio de 2020.

“INSTITUI O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES (SCO-COVID-19) NO ÂMBITO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em nível federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, o qual reconhece a existência de calamidade pública em todo o Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 28 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Mantenópolis/ES em razão de surto de doença infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.1.0) provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que é incontroverso o momento difícil que a Pandemia do COVID-9 impôs ao mundo, aos Poderes Públicos, e principalmente às áreas da Saúde Pública e de Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social dos cidadãos em geral, como forma de impedir a aglomeração de pessoas e a proliferação do vírus, mantendo-os em ambientes seguros;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o Artigo 5º do Decreto Estadual nº 4.636-R, de 19 de abril de 2020, determina aos Municípios manter em funcionamento o Sistema de Comando de Operações no âmbito de sua respectiva Defesa Civil, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto e intersetorial com o objetivo de constituir respostas e coordenadas articuladas para o enfrentamento do COVID-19;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito da Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Mantenópolis/ES o Sistema de Comando de Operações (SCO-COVID-19), composto pelos seguintes membros:

- I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Secretária Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretária Municipal da Fazenda e Finanças.

§ 1º. O Sistema de Comando de Operações (SCO-COVID-19) será comandado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que poderá delegar funções e solicitar apoio aos demais setores e secretarias do Poder Executivo Municipal, podendo ainda, a qualquer tempo, requisitar servidores municipais para auxiliar na condução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

trabalhos desenvolvidos pelo SCO-COVID-19, inclusive os que atuam em atividades administrativas.

§ 2º. Conforme preceituado em normas estaduais, a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo atuarão em conjunto com o SCO-COVID-19 do Município de Mantenópolis/ES, desenvolvendo tais órgãos atividades de orientação e apoio operacional.

Artigo 2º. São atribuições do SCO-COVID-19 do Município de Mantenópolis/ES:

I - Atuar na coordenação, organização, controle e execução de atividades com a implementação de medidas para enfrentamento ao Novo Coronavírus;

II – Articular junto ao setor de fiscalização municipal as ações necessárias para o cumprimento da legislação de nível federal, estadual e municipal que tratem do enfrentamento ao COVID-19;

III – Apoiar as ações das Secretarias Municipais, especialmente nas atividades que envolvam a distribuição de benefícios à população em risco social e vulnerabilidade, tais como distribuição de cestas básicas, kit limpeza, kit merenda, máscaras de proteção individual, dentre outros;

IV – Atuar preventivamente nos setores e órgãos públicos municipais de saúde e de referência no tratamento aos casos suspeitos de COVID-19, com intuito de garantir a ordem e segurança dos atendidos e dos profissionais de saúde;

V – Em conjunto com às forças sanitárias e de segurança federais e estaduais, elaborar planos municipais para enfrentamento do COVID-19, bem como promover a atualização dos planos existentes em consonância com as normas sanitárias federais e estaduais.

VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins e direitos, e vigorará enquanto durar o Estado de Calamidade em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 18 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1517, de 19 de maio de 2020, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.